



S. R.
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
VICE - PRESIDÊNCIA

VICE-PRESIDÊNCIA
Dir. Reg. da Administ. Pública e Local

Saída

N.º 201 19-02-2007 Proc.: 7.2.5
Departamento Administrativo

Exmº. Senhor
Chefe do Gabinete de Sua Exª. o
Secretário Regional de Educação

9004 - 528 FUNCHAL

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

Data

ASSUNTO: “SIADAP – Modalidades de avaliação”

Em referência ao ofício desse Gabinete n.º 0-5532, de 17/10/2006, informo V. Exª. que a Direcção Regional da Administração Pública e Local, emitiu sobre o assunto o seguinte parecer:

“Tendo sido solicitado, pela Secretaria Regional de Educação, a emissão de parecer sobre o Sistema de Avaliação do Desempenho da Administração Pública - SIADAP -, particularmente a definição de objectivos e período de avaliação de funcionário transferido, cumpre informar.

O caso concreto que nos é apresentado reporta-se à situação de um funcionário que foi transferido para outro serviço a 01 de Setembro de 2006, questionando-se qual o organismo competente para efectuar a avaliação relativa ao ano de 2006, e qual o período de avaliação que deve ser definido na ficha de avaliação de desempenho pelo novo serviço.

Sobre o assunto esta Direcção Regional tentou conhecer o entendimento da Direcção-Geral da Administração Pública, por ofício de 08/11/2006, e que até à data, apesar de insistido, não obteve resposta.

Assim, somos de parecer que, quanto à primeira questão, o funcionário reunia as condições para ser sujeito à avaliação ordinária, no entanto, a sua transferência impossibilitou-o de ser sujeito a essa modalidade de avaliação, pelo que a entidade que deverá avaliá-lo em 2006 será o organismo para onde o mesmo se transferiu.

Relativamente à segunda questão, entendemos que o período de avaliação a definir deve ser entre 01 de Setembro de 2006 e 31 de Dezembro de 2007, sem prejuízo da possibilidade conferida pelo art.16º do DLR n.º 11/2005/M, de o funcionário requerer a avaliação extraordinária. Neste caso alertamos para a necessidade dos objectivos poderem ser facilmente quantificáveis, visto o período de avaliação poder ser restringido, no caso de ser requerida a avaliação extraordinária. Sendo requerida e atribuída a avaliação extraordinária deverá o serviço

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCACAO
Gabinete do Secretario

Entrada	PROCESSO(S)	DATA
1000	1 15	2007/02/20



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

VICE - PRESIDÊNCIA

elaborar nova ficha de avaliação de desempenho, com novos objectivos, para o período remanescente.”

Com os melhores cumprimentos.

Rel' A CHEFE DO GABINETE,

Andreia Jardim